

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 52/2003 de 24 de Abril

No contexto das transformações verificadas nos diferentes sectores sociais, urge continuar a investir no desenvolvimento e qualificação dos recursos humanos, num esforço orientado pelos princípios da formação permanente. A procura de um constante aperfeiçoamento dos padrões de desempenho organizacional e de crescente qualificação é cada vez mais importante num cenário que exige das instituições com responsabilidades públicas nestas matérias intervenções inteligentes e efectivas.

É nessa visão multifuncional e integrada que se estrutura a criação do Ano Regional dos Recursos Humanos, na procura de uma estratégia multiplicadora e produtora de conhecimento e propiciadora de uma transformação produtiva de qualidade dos recursos humanos, nomeadamente nas áreas de intervenção da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

Os actores envolvidos nesta iniciativa, independentemente da sua área de acção e dimensão, estarão empenhados num processo de adequação às novas exigências de eficiência e competitividade em matéria de investimento nas estratégias de qualificação dos recursos humanos que se pretendem para o respectivo sector. Esta integração de actores, ferramenta indispensável para a transferência de conhecimentos, experiências e inovações, é o objectivo primordial desta iniciativa.

Assim, nos termos das alíneas a) e z) do artigo 60º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. É instituído o Ano Regional dos Recursos Humanos, com acções a decorrer entre Maio de 2003 e Maio de 2004.
2. O Ano Regional dos Recursos Humanos visa os seguintes objectivos:
 - a) Valorizar o potencial humano das instituições participantes;
 - b) Assegurar a articulação efectiva a nível dos órgãos da administração para uma reflexão sobre os programas de desenvolvimento de recursos humanos;
 - c) Identificar e analisar as oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, tecnologia de formação e desenvolvimento, considerando a sua viabilidade, vantagens, investimentos e outros factores afins;
 - d) Analisar modelos de qualificação e requalificação profissional nas instituições públicas e privadas, com vista a otimizar recursos potenciais na gestão de políticas de recursos humanos, em sintonia com a realidade mutável do contexto externo;
 - e) Promover e manter permanente articulação inter-institucional e intercâmbio de experiências com os centros de produção e difusão do saber, sector público, sociedade civil, organizações não governamentais e comunitárias, entidades de classes e iniciativa privada;
 - f) Buscar novos caminhos para a preparação plena do trabalhador, no âmbito de um novo paradigma de produção económica, com as suas exigências específicas em termos de qualificação da mão-de-obra.
3. Dada a transversalidade da temática, poderão participar neste evento todas as instituições que visem os objectivos atrás enunciados e promovam acontecimentos que nela se enquadrem.
4. O Ano Regional dos Recursos Humanos terá a sua coordenação assegurada por uma Comissão de Honra e uma Comissão Executiva.
5. A Comissão de Honra terá a seguinte constituição:
 - a) Presidente do Governo Regional, que preside;
 - b) Secretário Regional da Educação e Cultura;
 - c) Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional;
 - d) Presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
 - e) Presidente da União Geral dos Trabalhadores (Açores);
 - f) Presidente da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (Açores).
6. O Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nomeará, por despacho, a Comissão Executiva, que será constituída por um presidente e dois vogais.

7. A definição das funções da comissão executiva constará do Regulamento do Ano Regional dos Recursos Humanos, a aprovar pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

Aprovada em Conselho de Governo Regional, Ponta Delgada, 17 de Março de 2003

O Presidente